



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO nº 004/2020

B A S E L E G A L

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o Almoxarifado, Patrimônio e Compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa senhora de Socorro, Estado de Sergipe.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
	AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATO Nº	007/2020
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de abril de 2020.

Ofício nº 13/2020

Ref. /Dispensa

Autorizo em:
N. S. do Socorro/SE, 27/04/2020
JOSE TOLEDO NETO
Superintendente

Senhora secretaria,

Solicitamos à Vossa Senhoria autorização para abertura de Dispensa, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42000- SMTT	8430- Manutenção da SMTT	339039.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100.0000 – Tesouro

- **SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 419.902,20 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e dois reais e vinte centavos)**

Atenciosamente,

José Toledo Neto
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Nesta.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



000002

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O Senhor Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro/SE, justificativa quanto á formalização do Processo de Dispensa, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras para atender as necessidades da SMTT, de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do que preconiza o planejamento dos serviços dos almoxarifado. Sendo necessário para o controle de estoque, controle de chegada de produtos e equipamentos, controle de saída, e o registro dos bens móveis. Sendo essencial para o bom funcionamento da Superintendência. Tendo em vista o melhor controle e agilidade.

Considerando que os órgãos de controle externo exigem , e fiscalizam de forma efetiva todos os serviços do almoxarifado, Trazendo para a SMTT uma maior agilidade na resposta desses órgãos.

Esse sentido, reza o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no **art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:



000003

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)” (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”¹, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

“Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.”²

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do **artigo 24, inciso II**, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, **INOVE SOLUTIONS LTDA**, no valor de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, **SANCHEI COMÉRCIO E SERVIÇOS**, no valor de **R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)**. E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa, vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**.

¹ JUSTEN Filho, Marçal. à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.

² Acórdão 819/2005 – Plenário – TCU.



000004

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

42.055 – SMTT

Função Programática:

8430-Manutenção do SMTT

Elemento de despesas:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

1001 – Recursos Ordinários

MENOR PREÇO:

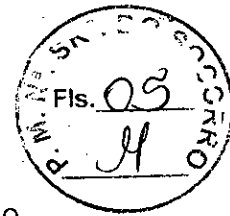
RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 22 de abril de 2020.

Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Elaboração do Projeto



000005

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O Senhor Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro/SE, justificativa quanto á formalização do Processo de Dispensa, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras para atender as necessidades da SMTT, de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do que preconiza o planejamento dos serviços dos almoxarifado. Sendo necessário para o controle de estoque, controle de chegada de produtos e equipamentos, controle de saída, e o registro dos bens móveis. Sendo essencial para o bom funcionamento da Superintendência. Tendo em vista o melhor controle e agilidade.

Considerando que os órgãos de controle externo exigem , e fiscalizam de forma efetiva todos os serviços do almoxarifado, Trazendo para a SMTT uma maior agilidade na resposta desses órgãos.

Esse sentido, reza o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

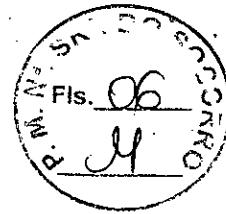
“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no **art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:



000016

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)” (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal; esclarecemos que a escolha da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”¹, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

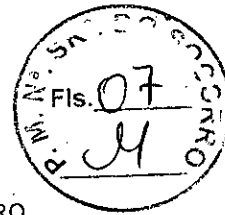
“Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.”²

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do **artigo 24, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único**, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, **INOVE SOLUTIONS LTDA**, no valor de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, **SANCHEI COMÉRCIO E SERVIÇOS**, no valor de **R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)**. E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa, vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**.

¹ in JUSTEN Filho, Marçal. à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.

² Acórdão 819/2005 – Plenário – TCU.



000007

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

42.055 – SMTT

Função Programática:

8430-Manutenção do SMTT

Elemento de despesas:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

1001 – Recursos Ordinários

MENOR PREÇO:

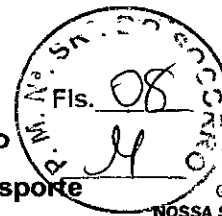
RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 22 de abril de 2020.


Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Elaboração do Projeto



PROJETO BÁSICO

APROVADO:

Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº8.666/93 aprovo este Projeto Básico

JOSÉ TOLEDO NETO
SUPERINTENDENTE

1. OBJETO E OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando Que o Serviço de Almojarifado e patrimônio requer um amplo conhecimento em gerenciamento, pois devido as exigências dos órgãos controladores, temos que sempre procurar a devida atualização de todos os sistemas nessa área.

Considerando que a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito tem seu próprio almoxarifado e seu controle de patrimônio, é de extrema necessidade que esse Serviço funcione a contento.



3. FUNDAMENTAÇÃO:

4. Em cumprimento ao § 2º do art. 7º da lei 8.666/93, para contratação dos serviços é necessária a elaboração do presente projeto que norteará a contratação da empresa especializada em Software conforme planilhas de preços máximos e especificações.

5. ESPECIFICAÇÃO.

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

6. LOCAL DO SERVIÇO:

O Serviço será executado pela contratante no Município de Nossa Senhora do Socorro especificamente na Superintendência Municipal de Transporte e trânsito (SMTT).

7. DO PRAZO:

Os serviços e vigência serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.



8. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

O responsável pelo recebimento e execução será feito pelo **Chefe de Divisão Paulo Santos de Souza**, com o CPF (474.304.605.00), que fará o acompanhamento do desempenho e da qualidade dos serviços prestados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza. Os preços dos serviços, objeto do



Contrato, permanecerão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigente.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO COONTRATANTE:

- Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;
- Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

11 - ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339040 *Serv. de t.c. do emp. municipal*

12 - FONTE DE RECURSOS:

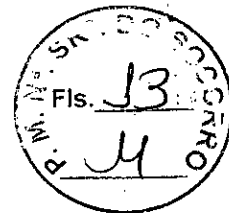
1001.000 – Recursos Ordinários



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

00013



Nossa Senhora do Socorro/Se 30 de Março de 2020

A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

CNPJ Nº. 03.598.106/0001-27

Ref. Dispensa

Período:12 meses

Venho por meio deste, solicitar a empresa Inove Solutions 01(um) orçamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme dados abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.

Atenciosamente,

JOSÉ TOLEDO NETO

, SUPERINTENDENTE

RAFAEL RIBEIRO D. DA
ADMINISTRADOR
26.278.000 / 0001 - 15

SMTT - SUP. MUN. TRANSITO TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO- SE

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para licenciamento mensal de software para gestão pública.

ITEM	PRODUTO	QUANTD.	VL.UNITARIO	VL.GLOBAL
1	Software De Almoxarifado Patrimônio E Compras	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Valor:

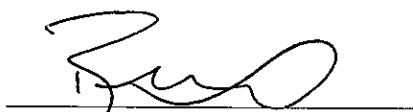
Valor Mensal: R\$ 900,00

Valor Global: R\$ 10.800,00

Validade: 60 dias.

Pagamento: A Combinar.

Aracaju - SE, 01 de abril de 2020.

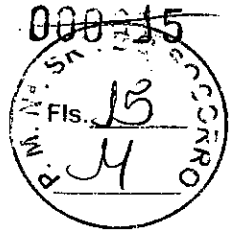


RAFAEL RIBEIRO DÉDA
CPF: 009.257.385-14
CNPJ: 25.273.090/0001-15



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Nossa Senhora do Socorro/Se 30 de Março de 2020

A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

CNPJ Nº. 03.598.106/0001-27

Ref. Dispensa

Período:12 meses

*Recibido
Sanchez Comercio*

Venho por meio deste, solicitar a empresa Sanchez Comércio e Serviço Ltda 01(um) orçamento, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.

Atenciosamente,

JOSÉ TOLEDO NETO

,OSUPERINTENDENTE

SANCHEY Informática

A sua solução em Informática

Sanchey Comércio e Serviços Ltda.

C.N.P.J.: 05.627.887 / 0001-66

R. 90, 36b - Quadra 165 - Cond. Res N.S de Fátima.

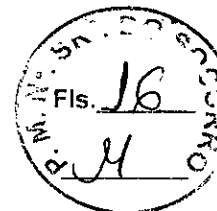
Marcos Freire II - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe

E-mail: cheyenne_fmc@hotmail.com

Tel. (0xx79) 3043-2174 | 9977-4810 | 8835-5164

www.sanchey.com.br

000-16



Proposta Comercial

À

SMTT - SUP. MUN. TRÂNSITO TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Apresentamos abaixo nossa proposta para licenciamento mensal de softwares para área pública neste conceituado Município conforme objeto citado abaixo:

Objeto:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00

Valor Mensal de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Valor Global de R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Validade: 60 dias.

Pagamento: A Combinar.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de abril de 2020.

Sócio Administrador.

Elisandra Santos Santiago de Sousa

CPF: 992.258.085-34

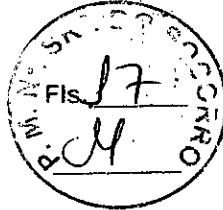
Sanchey Comércio e Serviços Ltda.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

000017



Nossa Senhora do Socorro/Se 08 de Abril de 2020

Recebido

A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

CNPJ Nº. 03.598.106/0001-27

Ref. Dispensa

Período:12 meses

Sabrina Brandão
Executiva de Negócios

Venho por meio deste, solicitar a empresa AGAPE SISTEMAS 01(um) orçamento, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:

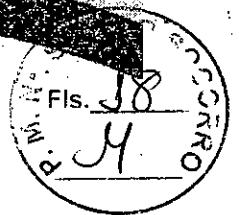
ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.

Atenciosamente,

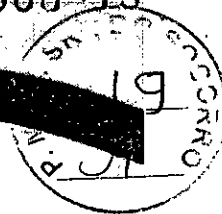
JOSE TOLEDO NETO
SUPERINTENDENTE

04.497.198/0001-11
AGSISTEMAS COMERCIO DE
INFORMATICA LTDA
Rua: São Cristovão, 1614
B. Getúlio Vargas - CEP: 48.055-620
ARACAJU - SE



agPortal

**Proposta para Licença de Uso do Software destinado ao
cliente SMTT - SUP. MUN. TRANSITO TRANSPORTE DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO .**



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Software Gestão Pública



agPortal

Razão Social:

SMTT - SUP. MUN. TRANSITO TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO .

03598106000127

Endereço : AV. 1 30 CONJUNTO JOAO ALVES FILHO 49.160-000

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Email:

Fone: (79)3256-5474 Contato:

Proposta Nº: 2666 Data de Emissão: 01/04/2020

Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Proposta comercial para Implantação, Manutenção, treinamento e suporte técnico ao Licenciamento de uso de software referente ao um módulo ou por completo do AgPortal, conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

Aracaju, 01/04/2020

Atenciosamente,

Sabrina Brandão
Executiva de Negócios

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 04.497.198/0001-11

JOELIO ROCHA

Sócio Administrador

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº 893.564.545-15

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE.

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA

Sócia Administradora

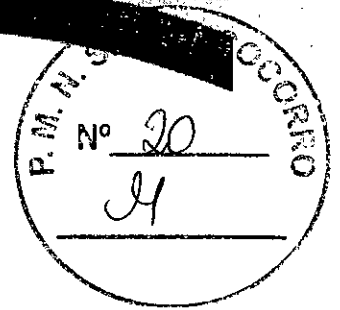
Carteira de Identidade: 3.393.008-2 SSP/SE

CPF nº 482.008.675-87

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE. CEP: 49.035-810



Modernização da Gestão Pública

Na atualidade, vivemos uma revolução tecnológica e organizacional intensa na Administração Pública, dessa forma, alguns gestores encontram dificuldades para acompanhá-la. Perfeitamente compreensível. Sendo que toda essa transformação requer uma reestruturação organizacional, uma gestão diferenciada de RH, tecnologia de ponta e uma excelente gestão de informação.

Ainda que o conteúdo pareça espinhoso, trata-se apenas de uma transformação, que após implantada proporcionará um melhor desempenho da formulação de políticas públicas, com transparência, qualidade das informações e maior participação da sociedade.

A qualidade da informação é unânime quanto a sua importância na tomada de decisões, sendo esse um ponto de relevante discussão no processo, pois a falta, o excesso e a defasagem de informações emperram a possibilidade de implantação de novas políticas públicas. A administração pública deve ser eficiente, ágil, com a finalidade da possível equalização da cidadania.

Empresa

A Agape Sistemas e Tecnologia é uma empresa focada em soluções corporativas baseadas na Tecnologia da Informação, especialmente no que se refere ao fornecimento de serviços profissionais e de componentes de software voltados para o planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de gestão Pública.

Visão

Torna-se uma referência no mercado de Sergipe e do Brasil, tendo sua imagem associada à competência técnica, o estreitamento das parcerias com seus clientes e à capacidade de inovar e criar.

Assegurar aos funcionários um ambiente de trabalho motivador, oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal irrestrito acesso às informações e um modelo de gestão baseado na descentralização das responsabilidades.

Missão

Prover Soluções de Tecnologia da Informação para organizações públicas do Estado de Sergipe e do Brasil desenvolvendo e integrando sistemas incorporando tecnologias emergentes e contribuindo para o crescimento dos clientes e das pessoas que fazem parte da organização.

Pessoas

- Relacionamento próximo, atendimento personalizado, transparente e ágil;
- Consultores especialistas na cadeia de valores dos segmentos;
- Gestão de pessoas alinhada a constantes processos de qualificação e capacitação;
- Profissionais certificados, altamente capacitados e com expertise em grandes projetos.

Flexibilidade

- Designar soluções fim a fim e sob medida para o seu negócio;
- Flexibilidade técnica e comercial para avaliar, detalhar e criar soluções que atendam as necessidades específicas de sua empresa;
- Foco no cliente.

Solidez

- Empresa com mais de dez anos de experiência em Gestão Pública;
- Garantia da evolução tecnológica.

Mais que serviços e produtos de alta qualidade, a sua administração ganha um parceiro de confiança e criadores de soluções que simplificam processos, criam melhorias e contribuem para o sucesso da sua gestão.

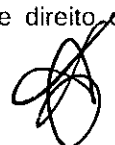
Gestão da Tecnologia da Informação aliada a Gestão Pública

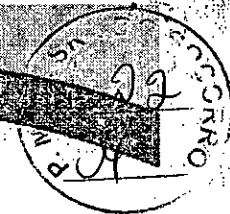
Tecnologia da informação voltada para a Gestão Pública propõe planejar, implantar e operacionalizar programas e projetos de políticas públicas, além de dominar as principais bases legais que regulamentam a gestão pública e as práticas de gestão, objetivando o aprimoramento dos processos e da capacidade governativa dos agentes públicos. Nossa tecnologia atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no desenvolvimento de software que auxilia o planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. A empresa possui sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, com equipe profissional busca a otimização da capacidade de governo.

Prezado(a) Cliente.

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA., empresa de serviços de Tecnologia da Informação, através de seus diretores e colaboradores, compromete-se com a melhoria da eficácia do seu sistema de gestão. A política de satisfação da Agsistemas é atender ou exceder as necessidades e desejos dos clientes, com produtos e serviços de qualidade, inscrita no CNPJ sob nº 04497198000111 com Inscrição Estadual sob o nº 271103159, sediada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP 49.055-620, vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta comercial conforme abaixo:

Licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e Serviço de cessão de direito de uso mensal de programas de informática de Gestão Pública.





Descrição dos Produtos e/ou Serviços

COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGISTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
TOTAL				R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

Total Mensal: R\$ 550,00
(quinhentos e cinquenta reais)
Total Global: R\$ 6.600,00
(seis mil e seiscentos reais)
Desconto:
% 0,00
Prazo Contratual:
12 Meses

Sabrina Brandão
Executiva de Negócios

Condições Gerais

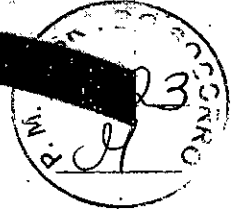
Condição Pagamento: CONTRATO
Validade Proposta: 120 Dias
Prazo Entrega: 0 Dias

Dados Bancários:

Agência: 047 - Tipo: 03
Conta: 100391-1.
Banco do Estado de Sergipe – Banese
Favorecido: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.

Garantia

A responsabilidade da AGSISTEMAS, é durante o período de contrato. A garantia abrange falha em condições normais de uso, não resultando nenhum custo adicional para o CLIENTE. A garantia torna-se nula se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, agente da natureza, uso inadequado, se o equipamento/produto/serviço apresentar sinais de violação ou ainda quando forem efetuados ajustes ou consertos por Pessoas não autorizadas.



[Handwritten signature]

Obrigações da contratante

- ✓Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- ✓Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados.
- ✓Tomar todas as providências necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- ✓Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- ✓Utilizar adequadamente o Serviço e os serviços da Contratada.
- ✓Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado.
- ✓Responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar à Contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do Serviço e produto.
- ✓Notificar, por escrito à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- ✓Zelar pelo bom estado dos equipamentos\produtos que se encontrarem nas dependências da Contratante.

Obrigações da contratada

- ✓A Contratada disponibilizará os equipamentos e\ou produtos descritos nos termos de entrega, e todo ferramental necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:
 - (a) manutenções técnicas e\ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
 - (b) casos fortuitos ou força maior;
 - (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- ✓Responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da Contratante, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- ✓Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar os devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado de imediato através de solicitação formal: via telefone, Nº 79 3222-8907, fax nº. 79 3213-0114, via atendimento online disponibilizado em nosso site www.agapesistemas.com.br, ou e-mail: comercial@agapesistemas.com.br, por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- ✓A Contratada não se responsabilizará por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos\produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligência de terceiros.



Treinamentos

Crédito ilimitado, para cada módulo contratado, sendo que as primeiras 15h de treinamento por módulo, acontecerá no estabelecimento do cliente, após esse período todos os treinamentos será na sede da AGSISTEMAS.

Atendimento ao Cliente

 www.agapesistemas.com.br

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

 R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE,  (79) 3222 - 8907 / 32130 - 114

CEP: 49055-620

CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9

Com o intuito da compreensão das condições da prestação de serviço, seguem algumas regras e termos utilizados no corpo desta proposta:

Atendimento Telefônico

Na eventualidade de um erro, ou dúvida de como proceder em uma rotina do sistema, disponibilizamos uma central telefônica para a tentativa de resolução do problema, através de colaboradores com conhecimento técnico e experiências suficientes para a solução desejada.

Atendimento Remoto

Quando o eventual erro ou esclarecimento não obteve êxito no atendimento telefônico, utilizamos ferramentas de assistência remota para que um dos nossos analistas, diretamente, nos computadores e equipamentos do cliente possa sanar a ocorrência.

Atendimento in loco

Visita técnica realizada pelo analista através de presença física nas instalações do cliente, os chamados podem ser corretivos ou preventivos, dependendo da avaliação do nosso gerente de suporte técnico. O atendimento local deve ser agendado previamente e confirmado um dia antes da visita. A disponibilidade resulta de agenda da equipe, podendo cumprir uma carência de até 04 dias úteis após a sua solicitação.

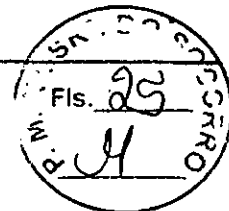
Informações Complementares

Todas as dúvidas e esclarecimentos devem ser tratadas pelo departamento comercial, através dos telefones 79 3222-8907, 79 3213-0114, 79 9822-0933, das 08h as 18h ou pelo e-mail comercial@agapesistemas.com.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **AGPORTAL DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Data de Criação 30 de Agosto de 2012

Titular: 04.497.198/0001-11, AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP

Criador: 893.564.545-15 JOELIO ROCHA,

Linguagens: JAVA, SQL, FRAMEWORK, JSF

Campos de Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-06, FN-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02


Tipo de Programa: AP-01

Documentação Técnica em depósito SOB SIGILO até 04/03/2013.

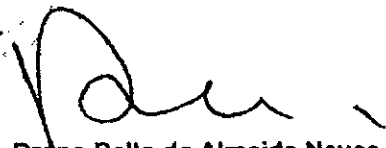
Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de Outubro de 2012, conforme documentação de Cessão de Direitos constante no processo administrativo de instrução.

A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexistência de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de Agosto de 2013.



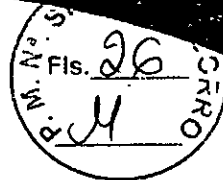
Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego
Chefe da Divisão de Registro de Programas de
Computador e Topografia de Circuitos Integrados



Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e
Registros



Sistemas e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A SMTT - SUP. MUN. TRÂNSITO TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A empresa Ágape Sistemas Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, estabelecida na Rua São Cristóvão 1514, por intermédio de seu representante legal Sr^o(a). Joelio Rocha, brasileiro(a) maior, capaz, profissão Sócio Administrador, portador da RG nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme anexo.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2020.

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº. 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.
CEP: 49.055-620



www.agapesistemas.com.br



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE,
CEP: 49055-620



(79) 3222 - 8907 / 32130 - 114

CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A SMTT - SUP. MUN. TRÂNSITO TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.497.198/0001-11 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joelio Rocha portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1.193.554-5 e do CPF nº. 893.564.545-15 **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2020.

Agape
Joelio Rocha

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº. 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas - Aracaju - SE.
CEP: 49.055-620



www.agapesistemas.com.br



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, (79) 3222 - 8907 / 32130 - 114
CEP: 49055-620

CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**A SMTT - SUP. MUN. TRÂNSITO TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO-SE**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, por intermédio de seu representante legal o Sr(o) **JOELIO ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (x)

Agape
Aracaju/SE, 20 de abril de 2020.

Joelio Rocha

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas – Aracaju – SE.
CEP: 49.055-620

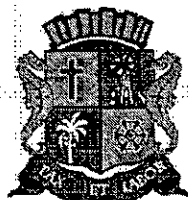
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

 www.agapesistemas.com.br

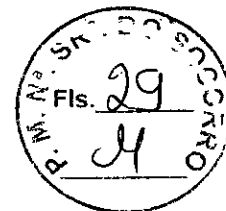


R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, (79) 3222 - 8907 / 32130 - 114
CEP: 49055-620

CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Março de 2020
Nº. 202000275159

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

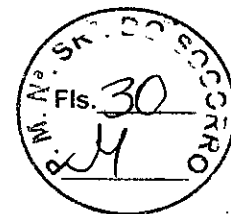
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/06/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BH.0017.0080.IA.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.497.198/0001-11

Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

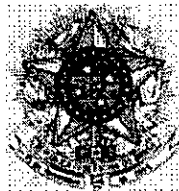
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303440305180268

Informação obtida em 27/03/2020 15:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 156/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, com o endereço AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES 1514 - Bairro GETLIO VARGAS - Cidade ARACAJU - Estado de SERGIPE, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-0573, desde 31/05/2010, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. FELIPE ROCHA DE MELO, RG nº 3.318.800-9, CPF nº 054.397.145-70, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE 4115-01, de 09/09/2016. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

FELIPE ROCHA DE MELO

Registro: 4115-01 expedido em
09/09/2016

TITULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.9154555394345797

Emitida às: 02/01/2019 16:33 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-SE na Internet, no endereço <https://sistemacrasede.org.br/>.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 131851/2020

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

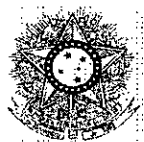
Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/03/2020 15:37:25**, válida até **23/04/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Março de 2020

Autenticação:202003243CQ7KD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.497.198/0001-11

Certidão nº: 5444170/2020

Expedição: 28/02/2020, às 09:26:32

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais...

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 131887/2020

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **24/03/2020 15:56:19**, é válida até **23/04/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Março de 2020

Autenticação:202003243CGZEI



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

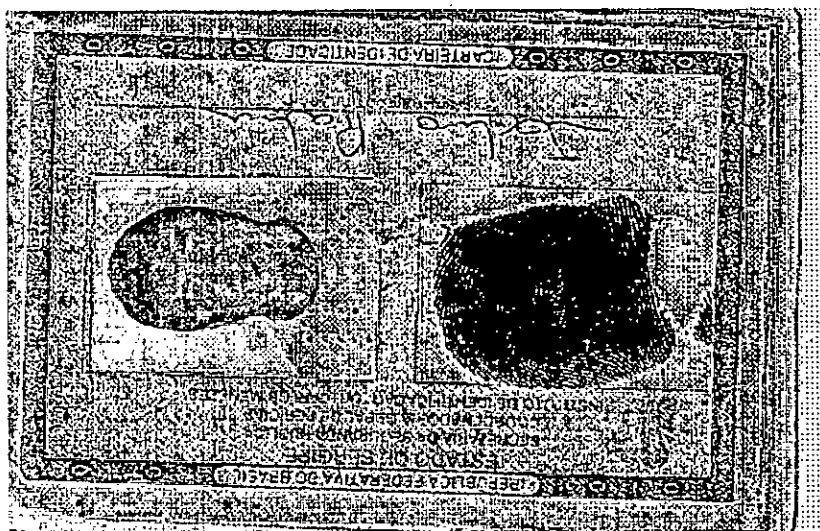
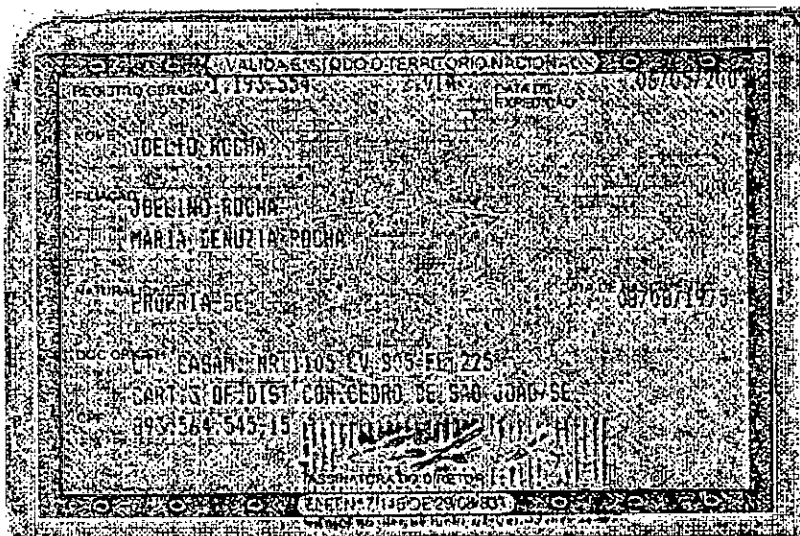
Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA		
Nome Fantasia:	AGAPE SISTEMAS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Juridica / 04.497.198/0001-11
Data da Emissão:	13/04/2020 13:11	Data de Validade:	* 13/05/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002200458 *	Nº da Autenticidade:	* 5464794534 *

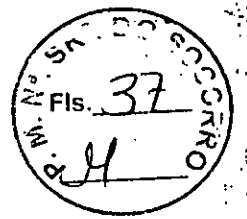
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

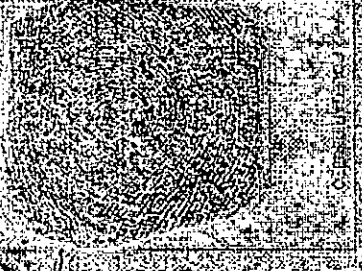

SECRETARIA DE ECONOMIA
Fis. 36
M





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE SERVICIOS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL GERAL



Josiane de Melo Secretária Geral

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3-392-008-2 2-VTA DATA DE EXPEDICAO 26/05/2019

NOME JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA

ENDEREÇO RUA MARIA DE MELO SCAVELO

MUNICIPALIDADE ROSALDO FERREIRA SCAVELO

NATURALIDADE SALVADOR-BA DATA DE NASCIMENTO 21/05/1970

DOC. CRIGEM PT CASAM MATR 105 LV R-05 EL 225

CART. S. DE IDTST. COM. CEDRO DE SAO JOAO/SE

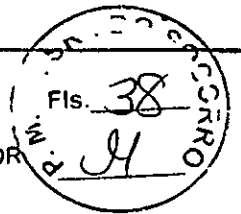
CPF 392.008.675-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **AGPORTAL DE SOFRWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Data de Criação 30 de Agosto de 2012

Titular: 04.497.198/0001-11 AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP

Criador: 893.564.545-15 JOELIO ROCHA

Linguagens: JAVA, SQL, FRAMEWORK, JSF

Campos de Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-05, FN-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02

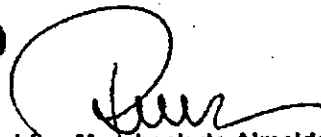
Tipo de Programa: AP-01

Documentação Técnica em depósito SOB SIGILO até 04/03/2013.


Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto da presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de Outubro de 2012, conforme documentação de Cessão de Direitos constante no processo administrativo de instrução.

A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexistência de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de Agosto de 2013.



Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego
Chefe da Divisão de Registro de Programas de
Computador e Topografia de Circuitos Integrados

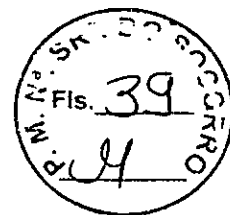


Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e
Registros



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO




ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

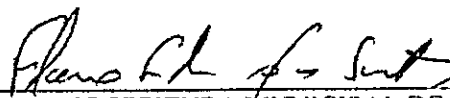
Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, estabelecido à Rua São Cristóvão nº 1514 – Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/Se, tendo como responsável Técnico registrado no CRA, com o número de inscrição: 4115-01, o Srº **FELIPE ROCHA DE MELO**, e que a empresa citada, presta os serviços abaixo relacionados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, através do Contrato nº07/2016, que possui vigência início:04/01/2016. e término em: 31/12/2016, com o Valor Global de R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais).

- MÓDULO: AGFROLHA/RH- FOLHA DE PAGAMENTO E RH.
- MÓDULO: AGLOGÍSTICA- ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.
- MÓDULO: AGPORTAL MÓDULO AGTRIBUTOS- TRIBUTOS.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Riachuelo/Se, 21 de Outubro de 2016.

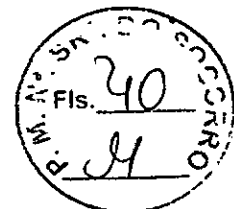

Agistemas Comércio De Informática LTDA.
FELIPE ROCHA DE MELO
Administrador
CRA-SE 4115-01


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/SE
FLAVIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Adm. Felipe Rocha de Melo
Responsável Técnico
CRA-SE nº 4115-01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.



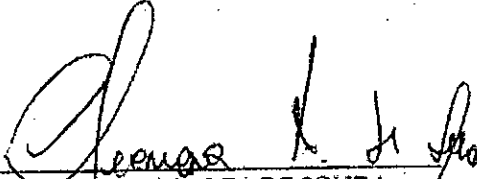
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, desde Janeiro de 2013, através do contrato de nº 03/2013, e seus respectivos aditivos em vigor até 31/12/2016, com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:

- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: FROTA DE VEÍCULOS;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LICITAÇÃO E COMPRAS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

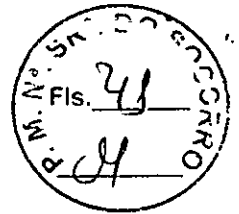
Cedro de São João/Se, 09 de Novembro de 2016.


CLEOMAIRA BARBOZA DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.


Adm. F. de M. de M.
Responsável Técnico
CRA-SE nº 4115



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE, desde Novembro de 2013, através do contrato de nº 70/2013, e seus respectivos aditivos em vigor até 09/11/2016, com valor total de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:

- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

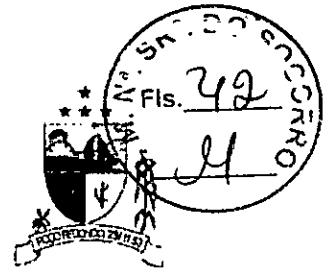
Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pirambu/Se, 16 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU/SE.



Estado de Sergipe
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
Secretaria Municipal de Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Situada a Rua São Cristóvão, Nº 1514 no bairro Getúlio Vargas em Aracaju/SE, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO desde maio de 2014, através dos contratos 036/2014 e 004/2014 e seus respectivos aditivos em vigor até 30/12/2016 com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e/ou resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiência e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MODULOS, conforme descrito abaixo:

Integração total do AgGestor – Modulo de Contabilidade Pública, com os módulos relacionados abaixo:

- AgFolha – Modulo de Folha de Pagamentos e RH
- AgLogística – Modulo de Almoxarifado e Patrimônio
- AgTributos – Modulo de Tributos Municipal
- AgLicitar – Modulo de Licitações, Contratos e Compras
- AgNFS-e – Modulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Poço Redondo, 25 de abril de 2016

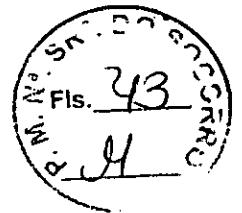

Secretaria de Finanças

Ariana Maria Costa

Ariana Maria Costa
Secretaria Municipal de Finanças
CPF: 07.999.999/99



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM



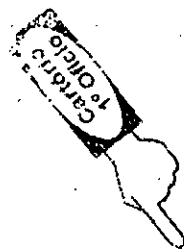
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta Serviços a esta Prefeitura. com contrato em vigor de nº 003/2016, que perfaz o valor global de R\$ 46.980.00, na área de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão Pública em:

- LIC. DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTOS;
- LIC. DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL;
- LIC. DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL DO CONTRIBUINTE (NFS-e. ISSBANCOS. SERVIÇOS ONLINE).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Boquim/Se, 30 de Novembro de 2016.



[Handwritten signature]

CARLA VIVIANE DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

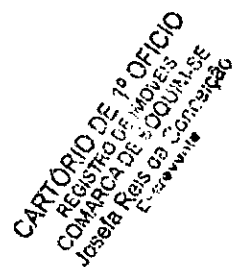
[Small illegible text]

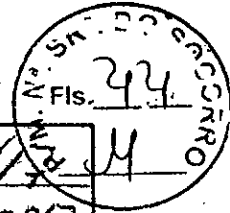
Ofício de Boquim-SE	Regime de (s) finais	<i>[Handwritten initials]</i>
	Por Serenidade	<i>[Handwritten initials]</i>
	Por Autenticidade	<i>[Handwritten initials]</i>
	em nome da Verdade	<i>[Handwritten initials]</i>
	com o selo	<i>[Handwritten initials]</i>
	de autenticidade	<i>[Handwritten initials]</i>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Selo TJSE: 201 6.295.350.01496

Acesse: www.tjse.jus.br/td 6.889.64





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE		1 - Número do RCA: 000517
REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO RCA		Data do Registro: 27/01/2017
PESSOA JURÍDICA		Márcio Almeida de Oliveira Silva Assistente Administrativo
Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:		

Contratado	2 - Profissional Responsável: - FELIPE ROCHA DE MELO	3 - Formação Profissional: - ADMINISTRAÇÃO	4 - Registro CRA/SE N° 4115-01
	5 - Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 06/09/2016 TÉRMINO:	6 - Data de Desligamento:	7 - Telefone: (79) 99809-6967
	8 - Endereço do Profissional Responsável: Rua: Via Férrea n° 85B, cond. Alameda Jardins, Apt°202- Inácio Barbosa -Aracaju - Se		9 - Alteração de cadastro <input type="checkbox"/> Sim x Não
	10 - Empresa Contratada: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11 - Registro CRA/SE N° 0573	12 - Telefone: (79) 3222-8907ramal: 202

Contratante	13 - Nome do Contratante: -PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ	14 - CPF ou CGC 13.000.809/0001-02
	15 - Endereço do Contratante: RAVESSA MUNICIPAL N° 90 CENTRO, CEP. 49.790-000 - AQUIDABÃ-SE	16 - Telefone: (79)3341-1173

ENQUADRAMENT O Campo Privativo do Administrador	////	////
	////	////
	////	////
	////	////
	////	////
	////	////

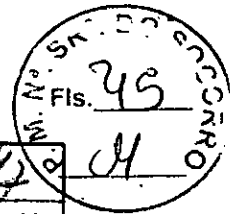
Descrição	17 - Descrição dos Serviços: PRESATAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE GESTÃO PUBLICA EM:
	<ul style="list-style-type: none"> • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE AGDIARIO OFICIAL; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE LICITACAO E CONTRATO; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTOS; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE LOGISTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E COMPRAS. • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE AGFROTA

Observações	18 - N° do Contrato: 02/2016	19 - N° Nota Fiscal: 20160000002067	20 - N° Ordem de Empenho:	21 - N° Ordem de Serviço:	22 - Aditivos:
	23 -				

24 - Valor do Serviço: Valor Global R\$ 38.616,00	25 - Vigência do Contrato: INÍCIO: 04/01/2016 TÉRMINO: 31/12/2016
---	---

Assinaturas	26 Aracaju, 16 de Novembro de 2016	DE ACORDO: Adm. Felipe Rocha de Melo Assinatura e Responsável Técnico CRA-SE nº 4115-01
	Felipe Rocha de Melo Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA: Adm. Sidney Vasconcelos Andrade Presidente CRA-SE nº 1411-01

1ª Via - Arquivo Geral (Cra/Se). 2ª Via - Arquivo do Requerente. 3ª Via - Requerente
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE		1 - Número do RCA: <u>1016/17</u>
REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO RCA		Data do Registro: <u>04/02/2017</u>
PESSOA JURÍDICA		
Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:		<i>Marcio Almeida de Sousa Silva</i> Assistente Administrativo Assessoria do Func. da Fiscalização

Contratado	2 - Profissional Responsável: - FELIPE ROCHA DE MELO	3 - Formação Profissional: - ADMINISTRAÇÃO	4 - Registro CRA/SE N° 4115-01
	5 - Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 06/09/2016 TÉRMINO:	6 - Data de Desligamento:	7 - Telefone: (79) 99809-6967
	8 - Endereço do Profissional Responsável: Rua: Via Férrea nº 85B, cond. Alameda Jardins, Aptº202- Inácio Barbosa -Aracaju - Se		9 - Alteração de cadastro <input type="checkbox"/> Sim x Não
	10 - Empresa Contratada: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11 - Registro CRA/SE N° .0573	12 - Telefone: (79) 3222-8907ramal: 202

Contratante	13 - Nome do Contratante: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM	14 - CPF ou CGC 13.097.068/0001-82
	15 - Endereço do Contratante: PRAÇA DR JOSE MARIA P MELO, 26 bairro HORACIO F. FONTES CEP 49360-000 Boquim-SE	16 - Telefone: (79) 3645-1919

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador	/	/
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/

Descrição	17 - Descrição dos Serviços: PRESATAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE GESTÃO PUBLICA EM:
	<ul style="list-style-type: none"> • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTOS; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL DO CONTRIBUINTE (NFSE, ISS BANCOS E CERTIDÕES ONLINE);

Observações	18 - Nº do Contrato: 003/2016	19 - Nº Nota Fiscal: 201600000002028	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 - Aditivos:
	23-				

24 - Valor do Serviço: Valor Global R\$ 46.980,00	25 - Vigência do Contrato: INÍCIO: 04/01/2016 TÉRMINO: 31/12/2017
---	--

Assinaturas	26 Aracaju, 20 de dezembro de 2016	DE ACORDO: <i>Adm. Felipe Rocha de Melo</i> Responsável Técnico CRA-SE nº 4115-01 Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico
	<i>Felipe Rocha de Melo</i> Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA: <i>Sidney Pascoal dos Anjos</i> Presidente CRA-SE nº 1411-01

1ª Via - Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via - Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU



Pirambu, 25 de abril de 2016.

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos de forma satisfatória, dessa forma, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Situada a Rua São Cristóvão, Nº 1514 no bairro Getúlio Vargas em Aracaju/SE, que possui contrato de realização de Prestação de Serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU desde novembro de 2013, oriundo de Pregão Presencial 20/2013 e seus respectivos aditivos, com contrato em vigor até novembro de 2016. Sendo objeto deste contrato o fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e/ou resolução de qualquer problema apresentado. Módulos contratados:

AgFolha – Módulo de Folha de Pagamentos e RH;

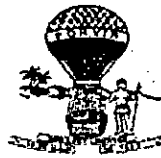
AgGestor – Módulo de Contabilidade Pública;

AgLogística – Módulo de Almoxarifado e Patrimônio;

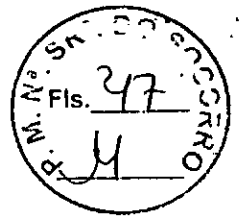
AgTransparência – Módulo de Transparência Pública;

AgTributos – Módulo de Tributos Municipal;

Jicenio Antônio Menezes Lopes
Secretário de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.



ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, estabelecido à Rua São Cristóvão nº 1514 – Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/Se, tendo como responsável Técnico registrado no CRA, com o número de inscrição: 4115-01, o Srº FELIPE ROCHA DE MELO, e que a empresa citada, presta os serviços abaixo relacionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO /SE, através do Contrato nº 06/2016, que possui vigência início: 04/01/2016, e término em: 31/12/2016, com o Valor Global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: FROTA DE VEÍCULOS;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Cedro de São João/Se, 09 de Novembro de 2016.

Felipe Rocha de Melo

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
FELIPE ROCHA DE MELO
Administrador
CRA-SE 4115-01

Regimara Barboza de Souza

REGIMARA BARBOZA DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:50 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **A009.25FC.30A0.734D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

representada por todos os sócios,

JOELIO ROCHA

nome do sócio
natural de **PRÓPRIA-SE** **BRASILEIRO BRASIL**, **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em **08.08.1975**, portador do Documento de Identidade nº **2.193.554-5**
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo **SSP** **SE** CPF nº **8.93.5645451**
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÍSCIO CONTROLE
residente na **AV. A-13 Nº 111 - CONJ. MARCOS FREIRE II - N.8. DO SOGORRO-S**
TIPO DE LOCAÇÃO, NOME DO LOCAÇÓARIO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CEP-49160-000

FERNANDO RODRIGUES SANTOS

nome do sócio
natural de **RIO DE JANEIRO-RJ** **BRASILEIRO BRASIL**, **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em **16.01.1970**, portador do Documento de Identidade nº **22.559.512**
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo **DSF** **SE** CPF nº **12.04.505610156**
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÍSCIO CONTROLE
residente na **RUA I Nº 42 - CONJ. DILE ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE**
residente na **RUA I Nº 42 - CONJ. DILE ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE**
TIPO DE LOCAÇÃO, NOME DO LOCAÇÓARIO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CEP-49160-000

nome do sócio
natural de _____
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em _____, portador do Documento de Identidade nº _____
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo _____ CPF nº _____
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÍSCIO CONTROLE
residente na _____
TIPO DE LOCAÇÃO, NOME DO LOCAÇÓARIO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

estabelecida à **RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1690-ARACAJU-SE**

vem, de acordo com o art.

da Lei 7256/84, declarar:

- a) Que adotará a Denominação (ou Razão) Social de: () ME ou () MI CROEMPRESA;
- b) Que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado pelo artigo 2º da Lei 7256/84; e
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei 7256/84

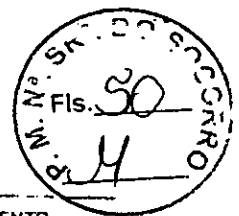
Nestes termos.

P. Deferimento

Aracajú, 10 DE ABRIL DE 2001

Joelio Rocha
Nome do Sócio

Fernando Rodrigues Santos
Nome do Sócio



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOELIO ROCHA

08.08.1975

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	Estado Civil	SOLTEIRO	Profissão	COMERCIANTE	CL	Nº de Cotas	1.193.554-9	CPF	SSP	Data de Nascimento	08.08.1975
Nº de Cotas	893264545-15	Estado Civil		Profissão	AV. A-13 Nº 111 - COM. MERCOS FERREI II - M.S.	CEP						
Capital a Integralizar (R\$)	1.000	Capital Subscrito (R\$)	1.000,00	Capital Integralizado (R\$)	1.000,00	Forma e Prazo da Integralização	EM COTAS CORRETES DO PAIS, R\$ 1000,00					

Joelio Rocha
Gerência e Uso do Nome Comercial

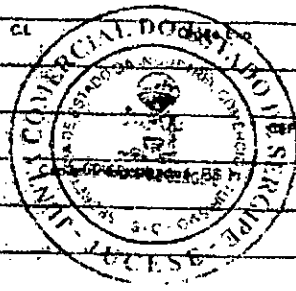
FERNANDO RODRIGUES SANTOS

16.01.1970

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	Estado Civil	CASADO	Profissão	COMERCIANTE	CL	Nº de Cotas	20.689.632	CPF	SSP	Data de Nascimento	16.01.1970
Nº de Cotas	104103618-36	Estado Civil		Profissão	RUA I Nº 42 - COM. BOLS ALVES - SÃO CRISTOVÃO	CEP						
Capital a Integralizar (R\$)	1.000	Capital Subscrito (R\$)	1.000,00	Capital Integralizado (R\$)	1.000,00	Forma e Prazo da Integralização	EM COTAS CORRETES DO PAIS					

Fernando Rodrigues Santos
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)		Estado Civil		Profissão		CL	Nº de Cotas		CPF		Data de Nascimento	
Nacionalidade		Estado Civil		Profissão		CL	Nº de Cotas		CPF		Data de Nascimento	
Capital a Integralizar (R\$)		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		Forma e Prazo da Integralização						



Nome do Sócio (por extenso)		Estado Civil		Profissão		CL	Nº de Cotas		CPF		Data de Nascimento	
Nacionalidade		Estado Civil		Profissão		CL	Nº de Cotas		CPF		Data de Nascimento	
Capital a Integralizar (R\$)		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		Forma e Prazo da Integralização						

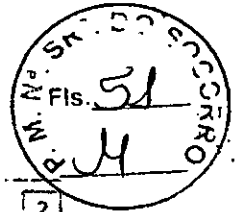
Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1690 - BAIRRO GETULIO VARGAS - ARACAJU

Nome da Empresa - Rua, Praça, Av. Bairro, Nº e Complemento (opcional)

SE 49055-620
UF CEP

ARACAJU-SE

CLAUSULA 2ª CAPITAL SOCIAL

2000

1,00

2.000,00

Nº de Ações

Valor Unitário (R\$)

2.000,00

Capital Integralizado (R\$)

DOIS MIL REAIS

Capital Integralizado (R\$)

Capital do Capital (R\$)

Capital Total (por emitir)

2.000,00

Nº de Ações

Em Bens Móveis (R\$)

EM MOEDAS CORRENTE DO PAIS, NESTE ATO

Em Bens Imóveis (R\$)

Oportunidade (R\$)

Capital Integralizado

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

10 04 2001



Indeterminado



Determinado até

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
REPARAÇÃO DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICO**



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

131



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11ª — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

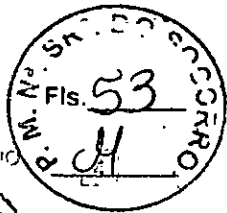
O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão a propriedade dos herdeiros legais, os quais, se não se separarem, continuarão como participantes na sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida e procedida a sua liquidação.

Handwritten initials and marks.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (**04**) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ARACAJU **SE** **10** de **ABRIL** de **2001**
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass. José Henrique Rodas
Nome: **JOSÉ HENRIQUE RODAS**

Ass. Fernando Rodrigues Santos
Nome: **FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

Ass. _____
Nome: _____

Ass. _____
Nome: _____

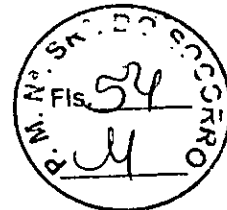
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/01
SOL O NÚMERO: 28200299208
Protocolo: **010043670**
CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETARIA GERAL

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

TESTEMUNHAS:

Ass. José Carlos Roberto Ribeiro
Nome: **JOSÉ CARLOS ROBERTO RIBEIRO**

Ass. Alexandra Cabral Andrade
Nome: **ALEXANDRA CABRAL ANDRADE**



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

A SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, em sede à Rua São Cristovão 1514, bairro Getulio Vargas, CEP. 49055-020, Aracaju-Se, inscrita na JUCESE conforme NIRE nº 28200299208, representada pelos seus sócios, JOÉLIO ROCHA brasileiro, natural de Própria-Se, nascido em 08.08.1975, portador do RG. 1.193.454-8 SSP/SE, CPF 893.564.545-15, comerciante, casado, regime comunitário parcial de bens e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 21.03.1970, portadora do RG. 3.393.008-2 SSP/SE, CPF. 482.008.675-87, comerciante, casada, regime comunitário parcial de bens, ambos residentes à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edif. Kater Apt. 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Sé, resolvem de comum acordo procederem as seguintes alterações em seu contrato social:

- 1 - Aumentar o capital social da empresa de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), utilizando parte do lucro acumulado de exercícios anteriores.
- 2 - Alterar o objeto social da empresa, acrescentando a atividade de Serviços de Consultoria Multimídia-SCM.
- 3 - A partir dessa data, a sócia JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA também atuará pela empresa juntamente ao sócio JOÉLIO ROCHA, ou cada isoladamente.
- 4 - Alterar o endereço dos sócios da Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edif. Kater Apt. 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, para Rua Delmiro Gouveia nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

Tendo em vista as alterações havidas, consolidamos o contrato social

ENDEREÇO DOS SÓCIOS:

Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

CLAUSULA PRIMEIRA: Denominação Social - Sede e Foro:

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1514, BAIRRO GETÚLIO VARGAS CEP: 49055-020

FORO ARACAJU-SE.

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas a R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.

JOÉLIO ROCHA - Deterá 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Josiane de Melo Scavelo Rocha



JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA – Detém 30.000 (Trinta Mil) quotas (valor de R\$ 1.000,00 por Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA - PARZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 11.05.2001 e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Laboração de programas de computadores, sob encomendas.
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- Serviço de locação de máquinas e equipamentos para escritório.
- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computadores customizáveis.
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de computadores customizáveis.
- Licenciamento de programas de computadores customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- Licenciamento de programas de informática customizáveis.
- Desenvolvimento de software customizáveis.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Serviços de fotocópias.
- Digitalização para reprodução de cópias.
- Serviços de comunicação Multimídia-SCM.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios JOÉLIO ROCHA e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, podendo, no entanto, cada um assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

CLAUSULA SÉTIMA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Joélio Rocha



CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIAMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Existindo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se encontre em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Aracaju, 27 de dezembro de 2010.


JOELIO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR



JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA



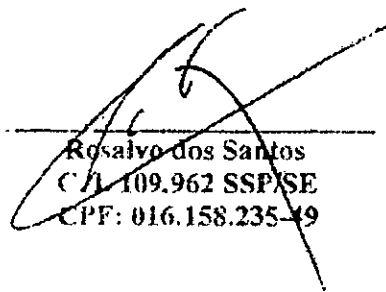
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

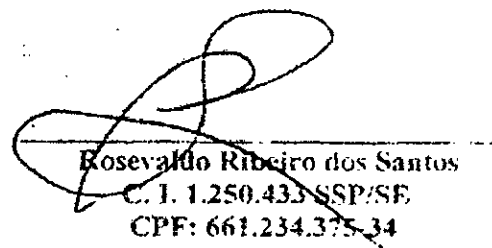
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME


JOÉLIO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR


JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA

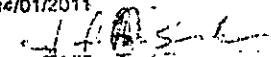
TESTEMUNHAS:


Rosalvo dos Santos
C.I. 109.962 SSP/SE
CPF: 016.158.235-49

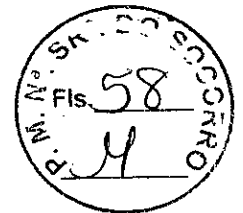

Rosevaldo Ribeiro dos Santos
C.I. 1.250.433 SSP/SE
CPF: 661.234.375-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
REGISTRO EM: 04/01/2011 SOB Nº: 20110000900
Protocolo: 11.000090-0, DE 04/01/2011
JUCESP
Empresa: 28 2 0029920 8
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME


JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020/SMTT

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getulio Vargas, Aracaju, neste ato representado por Joélio Rocha, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 004/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora de Socorro, Estado de Sergipe de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

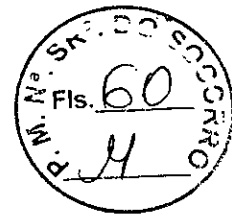
Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

Deverá possibilitar alterar o cadastro dos Fornecedores ou Fabricantes, a qualquer momento, de modo que as alterações sejam validas para todos os módulos que possuam o cadastro de Fornecedores;

Deverá possibilitar a exclusão do cadastro de Fornecedores e Fabricantes apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados em nenhum outro processo da solução;

Deverá possibilitar o cadastro de produtos (materiais de consumo ou bens permanentes) e serviços agrupando-os em Grupos, Subgrupos e Tipos;

Deverá possibilitar inativar o cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipos, Produtos e Serviços de modo que não se perca a movimentação dos produtos anteriormente realizada;

A solução deverá possibilitar a exclusão de cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipo, Produtos e Serviços apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados;

No cadastro de Subgrupos de produtos do tipo bens permanentes, deverá possibilitar definir parâmetros de Depreciação e Valor Residual;

Deverá possibilitar no cadastro do produto manter informações como Código de Barras, Origem de Fabricação (Nacional ou Estrangeira), Unidade de Medidas, Especificações do Produto, além de parâmetros de Estoque Mínimo e Estoque Máximo, que servirão de base para a solução emitir alertas e relatórios de produtos que estejam com baixa quantidade estocada ou com estoque elevado;

Deverá possuir relatório com relação de produtos que estejam com a quantidade em Estoque menor ou igual ao estoque mínimo e maior ou igual ao estoque máximo definidos no cadastro do produto;

Deverá realizar a depreciação dos Bens Permanentes utilizando os parâmetros definidos para o Subgrupo que pertence, não ultrapassando o Valor Residual definido para o Subgrupo;

A solução deverá permitir cadastrar, alterar cadastro e excluir (desde que não tenham sido utilizados em outros procedimentos da solução) os Estados de Conservação, Naturezas de Aquisição, Motivos de Transferências, Motivos de Baixas que serão vinculados aos Bens Permanentes;

Deverá possuir relatório com relação de Fornecedores e/ou Fabricantes cadastrados na base de dados, permitindo filtrar por Estado, Município e Atividade CNAE;

Deverá possuir relatório com relação de Grupos e seus Subgrupos cadastrados na base de dados;

Deverá possuir relação de Produtos (Materiais de Consumo e Bens Permanentes), permitindo filtrar por Grupos, Tipo de Produto (Consumo ou Permanente);

Deverá possibilitar a total manipulação e visualização das Solicitações de Compras/Despesas cadastradas através do módulo de compras e licitações, permitindo ao funcionário da SMTT acompanhar as solicitações feitas pelo município;

Deverá possibilitar, através da integração com as soluções de compras e licitação e a solução contábil, a visualização e manipulação de Licitações e Empenhos, permitindo que o funcionário da SMTT, realize acompanhamento de saldos de Licitações e realize Pedidos de Fornecimento ao fornecedor (utilizando os dados das licitações realizadas no módulo de compras e licitação) e realize o lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

de Notas Fiscais vinculando o Empenho a Nota Fiscal – desse modo, será gerado automaticamente a Nota de Liquidação na solução contábil;
A solução deverá controlar o saldo de Empenhos e Licitações feitos através dos módulos contábil, compras e licitações, de modo que não permita realizar Pedidos de Fornecimento acima do saldo disponível para o Empenho;
Deverá possibilitar a impressão das Licitações realizadas através do módulo de compras e licitações, contendo as informações dos fornecedores vencedores, produtos vencidos, quantidades e valores dos mesmos;
Deverá possibilitar a impressão de Empenhos, realizados através do módulo contábil, com todas as informações do Empenho, inclusive saldo do Empenhos e suas Notas de Liquidação;
Deverá possuir rotina de envio de e-mail (utilizando parâmetros pré-definidos) com Pedidos de Fornecimento para os fornecedores cadastrados;
Deverá possibilitar a importação de arquivos xml com as informações das Notas Fiscais, arquivos esses entregues pelos Fornecedores, de modo a facilitar o lançamento de Notas Fiscais na solução de almoxarifado e patrimônio;
Ao importar arquivo xml com informações de Notas Fiscais, a solução deverá possibilitar ao funcionário da prefeitura relacionar os produtos constantes na Nota Fiscal com os produtos cadastrados na base de dados do município;
A solução deverá possuir parâmetro para definir a quantidade de produtos inseridos no lançamento de Nota Fiscal, para que a solução salve a Nota Fiscal automaticamente, impedindo a perda do lançamento de notas fiscais com grande quantidade de produtos ocasionada por alguma interrupção do computador ou internet;
Deverá possibilitar o lançamento dos produtos em Nota Fiscais tanto pelo valor unitário como pelo valor total, quando realizado pelo valor total a solução deverá calcular automaticamente o valor unitário dividindo o valor total pela quantidade informada;
Não deverá permitir o lançamento de produtos repetidos na Nota Fiscal, impedindo erros de lançamento, além disso, deverá realizar a soma do total da Nota Fiscal a cada produto inserido, permitindo que o funcionário verifique se os dados informados no lançamento da Nota Fiscal estão de acordo;
Deverá possibilitar no lançamento da Nota Fiscal inserir informações do lote do produto, com informações como data de fabricação e vencimento, permitindo assim que a solução emita alertas referente a data de validade dos produtos;
Deverá possibilitar a exportação imediata para uma Requisição Interna de Produtos, permitindo que escolha os produtos, quantidades, requisitante e responsável no momento da exportação;
Deverá possuir relatório com relação de Licitações, podendo filtrar por Licitação, Empenhos, Centros de Custos, Exercício ou Período, além disso, possibilitar que sejam exibidos no relatório apenas as Licitações e Empenhos que possuam saldo disponível;
Deverá possuir relatório (geral e/ou resumido) com relação de Notas Fiscais inseridas na solução, permitindo filtrar por Status, Período de Emissão, Período de Entrada, Tipos de Produtos (Consumo ou Permanente), Grupos de Produtos, Fornecedor e Centro de Custo, além disso, deverá possibilitar escolher a ordenação do relatório se por Data de Emissão da Nota Fiscal, por Código da Nota Fiscal, Número da Nota Fiscal, Código do Fornecedor e Nome do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Deverá possuir relatório com relação de produtos permanentes lançados através de Nota Fiscal, permitindo filtrar por período;

Deverá possuir relatório com ranking de produtos mais solicitados, mostrando a quantidade solicitada e uma média de quantos produtos são solicitados por mês no período desejado;

Deverá inserir automaticamente no estoque os produtos lançados através de Nota Fiscal, além disso, deverá controlar o saldo dos produtos não permitindo que seja realizado entrega de produtos que não possuam saldo em estoque;

Deverá possuir rotina de cálculo de preço médio dos produtos inseridos no estoque, de modo que possa estimar o valor das saídas e dos produtos em estoque;

Deverá possibilitar o cadastro de Requisições Internas de Produto, mantendo dados de Centro de Custo, Setor, Localização e Responsável pela requisição;

Deverá possibilitar registrar as entregas dos Produtos realizadas, através de Requisições Internas, além disso, deverá realizar automaticamente o controle de saldo de Requisições Internas de Produtos, não permitindo que seja feito entrega de quantidades maiores que o solicitado e ainda possibilitar filtrar por Requisições Internas que não foram totalmente entregues;

Deverá possuir relatório com relação de Requisições Internas e suas Entregas realizadas o na solução, permitindo filtrar por Status, Período, Centro de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possibilitar o registro de baixa de estoque, registrando os produtos, quantidades e valores médios dos produtos descartados, por validade ou algum outro tipo de descarte;

Deverá possuir relação de produtos entregues ou com baixa de estoque, permitindo filtrar por período, Tipo de Saída, Entrega ou Baixa de Estoque, Centros de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possuir relatório com Ranking de Saídas, demonstrando os Produtos que mais tiveram Saída do Estoque, contendo informações de Estoque Atual, Quantidade de Saídas do Estoque e Média Mensal por Produto, permitindo escolher o Período, Grupo de Produtos, Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá possuir relatório de Ficha de Prateleira demonstrando toda a movimentação do Produto, todas as Entradas e Saídas do Estoque, além disso, contendo informações do Preço Médio a cada movimentação e o Estoque a cada movimentação;

Deverá possibilitar a consulta do estoque atual do produto, além de consultar todo o histórico do produto, com informações de Licitações, Empenhos, Pedidos de Fornecimento, Notas Fiscais e Requisições Internas que o produto está vinculado;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Analítico, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Anterior (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Entradas (Quantidade e Valor das Entradas) do período selecionado, Saídas (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

No relatório de Inventário Mensal Analítico deverá constar ao final de cada Grupo de Produtos somatórios de valores e quantidades de Saldo Anterior, Entradas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Saídas e Saldo Atual de todos os produtos do Grupo, sendo que ao final do relatório deverá possuir um somatório geral do relatório de Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Sintético, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

No relatório de Inventário Mensal Sintético deverá constar somatório geral de Quantidades e Valores Totais estimado;

Deverá possuir relatório de Estoque, demonstrando todos os produtos que possuírem estoque na data selecionada;

A solução deverá emitir alertas quando houver lançamento de produtos do tipo permanente informando ao usuário a necessidade de realizar o lançamento do produto como patrimônio do município, além disso, deverá possibilitar realizar o lançamento no patrimônio através do alerta;

Deverá possibilitar a Entrega dos produtos permanentes apenas após terem sido lançados no patrimônio do município;

Deverá possibilitar o lançamento de patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município, informando os dados dos mesmos, quando móvel deverá possuir Número da Etiqueta, Plano de Contas, Nota Fiscal, Produto cadastrado, Data de Aquisição, Estado de Conservação e Valor, quando Imóvel deverá possuir Plano de Contas, Centro de Custo, Informações de Registro (Cartório, Livro e etc.) Data de Aquisição, Estado de Conservação, Valor e Endereço do Patrimônio;

Deverá possuir opção de lançamento de patrimônios móveis em lote, de modo que possa realizar o lançamento de vários patrimônios iguais, modificando apenas o número da etiqueta, além disso, deverá ter opção de informar o número da primeira etiqueta e a solução preencher de forma seqüencial o restante dos patrimônios lançados no lote;

Deverá possibilitar Agregação e Reavaliação aos patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município;

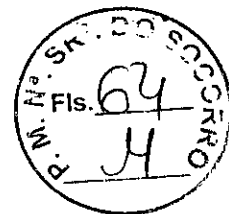
Deverá possibilitar realizar transferência de patrimônios, definindo além do local de destino e o responsável, o estado de conservação dos patrimônios, além disso, deverá emitir um termo de transferência constando os patrimônios da transferência;

Deverá possibilitar a Baixa de Patrimônios mantendo informações da baixa e o motivo da baixa, sendo que ao realizar a baixa os patrimônios não poderão mais ser transferidos, alterados ou feito qualquer outro procedimento da solução, além disso, deverá disponibilizar a impressão de termo de baixa contendo informação dos patrimônios baixados;

Deverá possibilitar alteração de Etiqueta dos Patrimônios individualmente ou em lote, mantendo registrado a etiqueta anterior, além disso, deverá disponibilizar um termo de alteração de etiqueta e relatório com informações das etiquetas anteriores e atuais dos Patrimônios. Na alteração de etiquetas por lote, deverá possibilitar gerar uma nova seqüência de etiquetas informando o número da etiqueta inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Deverá possuir relatório informando quando houver patrimônios com etiquetas duplicadas, de modo que o responsável pela gestão do patrimônio do município possa ajustar a numeração;

Deverá possuir relatório com relação de patrimônios e suas agregações, depreciação ou reavaliação, além disso, deverá exibir o valor inicial dos patrimônios e o valor corrigido (após as agregações, depreciação ou reavaliação). O relatório deverá agrupar os Patrimônios por Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá controlar a disponibilidade dos Patrimônios, se em uso ou disponível, de modo que o responsável pelo patrimônio possa melhor gerir os patrimônios do município;

-Deverá possuir relatório com relação de baixas e patrimônio, demonstrando todos os patrimônios baixados, informando os motivos, data de baixa, localização anterior e valores dos patrimônios baixados;

Deverá possuir relatório com relação de transferências, demonstrando todos os patrimônios transferidos no município, possibilitando visualizar qual o local de origem e destino dos patrimônios transferidos;

Deverá possuir relatório de Termo de Responsabilidade de Patrimônios, demonstrando todos os patrimônios de determinada localização para que seja entregue ao responsável pela localização. No termo deverá constar a assinatura do responsável atestando da responsabilidade que possui sobre os patrimônios;

Deverá possuir relatório com histórico de etiquetas, demonstrando todos os patrimônios que possuem alteração;

Deverá possibilitar criação e personalização de relatórios;

Deverá controlar através de definições de perfil a competência de trabalho, permitindo ao usuário com perfil de administrador definir qual a competência de trabalho que estará habilitada para trabalho, de modo que a solução bloqueie qualquer movimentação fora da competência autorizada para uso;

Deverá possuir parâmetro que permita escolher se será possível realizar movimentações de entrega de produtos para um Centro de Custo sendo que tenham sido adquiridos por outro Centro de Custo;

Deverá possuir parâmetro que defina qual a localização e responsável padrão pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio;

Deverá possibilitar escolher quantas casas decimais serão permitidas no lançamento de Notas Fiscais nos campos Valor Unitário, Quantidade e Valor Total;

Deverá possibilitar a inserção de descontos no lançamento de Nota Fiscal;

Deverá possuir parâmetro para informar o nome do Comprador e do Ordenador de Despesas que deverão ser inseridos nos relatórios emitidos pela solução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 35, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430-Manutenção dos Semáforos

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- - O Suporte Técnico e as atualizações de versões dos Sistemas deverão ser realizados pelo período máximo de 12(doze) meses, ou seja, até o termo final do contrato, durante o qual a Contratada compromete-se a executar as atualizações de versões, sendo certo que o pagamento referente ao serviço de manutenção será devido a partir do término da implantação integral do sistema com aceite definitivo da SMTT.
- - Garantir o funcionamento de todos os módulos que compõe o produto;
- - Fornecer, sem quaisquer ônus para a Contratante as correções de falas que forem detectadas nos módulos que compõe o produto;
- - Manter atualizado o Sistema objeto deste Projeto Básico, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, em razão compatíveis com os determinados pelas normas;
- - Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte e manutenção técnica;
- - A Contratada garantirá o funcionamento dos sistemas sobre os módulos que mantiverem sua versão original, ou que tenham sido modificados exclusivamente pela Contratada, durante o período contratual, sem ônus para a Contratante;
- - Oferecer suporte técnico nas dependências da Contratante, em prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, quando não houver solução do problema através do suporte telefônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o Interesse público;
- II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III** - nos preceitos do Direito Público;
- IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXX de 2020.

CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 332/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 29 de abril de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa e Minuta do Contrato

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora de Socorro, Estado de Sergipe. Em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
29/04/2020
Antonio Brasil
Coordenador Administrativo

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER Nº 198/2020
N. SRA. DO SOCORRO, 29/04/2020.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 198/2020
PROCEDIMENTO PGM N.º 000000000433/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.497.198/0001-11 – VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II e parágrafo único c/c 26 da Lei nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Diante disso, de plano cumpre salientar que no presente procedimento de dispensa de licitação **foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, de onde se infere a necessidade de contratação por meio de tal procedimento, considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Nesse passo, a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (menor preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

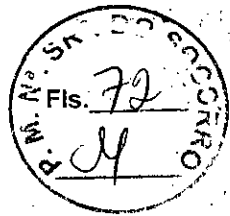
Art. 1º A Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

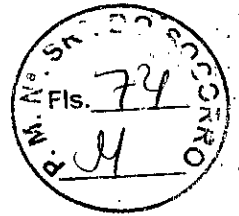
Cumprе evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado,** conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Termo de Referência, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

Deve também ser verificado no setor competente se há contratação de empresa para serviços de licença de software firmado com este município vigente, bem como a necessidade de sua contratação através de dispensa no mesmo exercício financeiro, sob pena de configurar fracionamento de despesa. Por esse motivo, o setor de licitações e contratos deve se pronunciar previamente sobre a existência ou não de procedimento licitatório anterior ou ainda a eventual contratação porventura existente com o mesmo objeto.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Diante disso, chama a atenção para o fato de que o Projeto Básico deve deixar claro no item “7. Do prazo”, a possibilidade de prorrogação da sua vigência, bem como o prazo de execução, fixando o termo inicial tanto da vigência, quanto da prestação do serviço, além do prazo para eventual substituição.

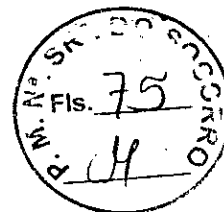
Também no item “9. Das Obrigações da Contratada” deve estabelecer efetivamente quais seriam essas obrigações e não a forma de pagamento, que deve ser estabelecida em outro item, enquanto no item “10. Das Obrigações da Contratante” deve especificar o prazo para que o Município ateste a conformidade do serviço.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Não bastasse isso, faz necessário também estabelecer a prerrogativa de alteração do quantitativo, nos termo do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.


Com relação ao exame da Justificativa verifica-se a fundamentação legal para a dispensa no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como a motivação da escolha pelo menor preço.

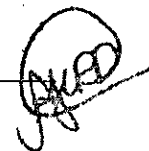
No que diz respeito à minuta do contrato, devem ser atendidas todas as exigências legais, com a inclusão das cláusulas indispensáveis, atendendo aos termos do art. 55 da Lei n.º 8.666/93; o que se observa no presente caso. Contudo, merecendo ressalva apenas os pontos mencionados acima para ao Projeto Básico quanto aos prazos, além da compatibilidade entre as obrigações das partes previstas neste e no contrato.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de abril de 2020.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4.286





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 205871/2020**

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/05/2020 09:59:14**, válida até **14/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Maio de 2020

Autenticação:20200515KF9U3V

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 205878/2020

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

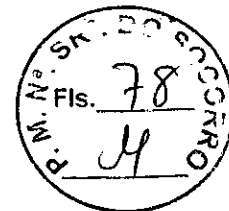
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N^o.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/05/2020 10:00:42**, é válida até **14/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 15 de Maio de 2020

Autenticação:20200515KF9U5W

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.497.198/0001-11

Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

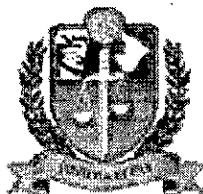
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303440305180268

Informação obtida em 15/05/2020 09:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE DE INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 04.497.198/0001-11
Data da Emissão:	15/05/2020 10:03	Data de Validade:	* 14/06/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002217199 *	Nº da Autenticidade:	* 6828086711 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Em 15/05/2020

EXTRATO DA DISPENSA

ADENILTON CRUZ ~~DA~~ VARES SANTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 004/2020/SMTT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa senhora de Socorro.

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430-Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSOS:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),

PARECER JURÍDICO: Nº 198/2020.

BASE LEGAL: Art. 24,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de maio de 2020.

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Transito



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Em 15 / 05 / 2020

CONTRATO Nº 007/2020/SMTT

ADENILTON CRUZ  AVARES SANTOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taçoça, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº. 2.190.171-6 SSP/SE, CPF: 036.168.525-06, e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getulio Vargas, Aracaju, neste ato representado por Joélio Rocha, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 004/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora de Socorro, Estado de Sergipe de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

Deverá possibilitar alterar o cadastro dos Fornecedores ou Fabricantes, a qualquer momento, de modo que as alterações sejam validas para todos os módulos que possuam o cadastro de Fornecedores;

Deverá possibilitar a exclusão do cadastro de Fornecedores e Fabricantes apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados em nenhum outro processo da solução;

Deverá possibilitar o cadastro de produtos (materiais de consumo ou bens permanentes) e serviços agrupando-os em Grupos, Subgrupos e Tipos;

Deverá possibilitar inativar o cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipos, Produtos e Serviços de modo que não se perca a movimentação dos produtos anteriormente realizada;

A solução deverá possibilitar a exclusão de cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipo, Produtos e Serviços apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados;

No cadastro de Subgrupos de produtos do tipo bens permanentes, deverá possibilitar definir parâmetros de Depreciação e Valor Residual;

Deverá possibilitar no cadastro do produto manter informações como Código de Barras, Origem de Fabricação (Nacional ou Estrangeira), Unidade de Medidas, Especificações do Produto, além de parâmetros de Estoque Mínimo e Estoque Máximo, que servirão de base para a solução emitir alertas e relatórios de produtos que estejam com baixa quantidade estocada ou com estoque elevado;

Deverá possuir relatório com relação de produtos que estejam com a quantidade em Estoque menor ou igual ao estoque mínimo e maior ou igual ao estoque máximo definidos no cadastro do produto;

Deverá realizar a depreciação dos Bens Permanentes utilizando os parâmetros definidos para o Subgrupo que pertence, não ultrapassando o Valor Residual definido para o Subgrupo;

A solução deverá permitir cadastrar, alterar cadastro e excluir (desde que não tenham sido utilizados em outros procedimentos da solução) os Estados de Conservação, Naturezas de Aquisição, Motivos de Transferências, Motivos de Baixas que serão vinculados aos Bens Permanentes;

Deverá possuir relatório com relação de Fornecedores e/ou Fabricantes cadastrados na base de dados, permitindo filtrar por Estado, Município e Atividade CNAE;

Deverá possuir relatório com relação de Grupos e seus Subgrupos cadastrados na base de dados;

Deverá possuir relação de Produtos (Materiais de Consumo e Bens Permanentes), permitindo filtrar por Grupos, Tipo de Produto (Consumo ou Permanente);

Deverá possibilitar a total manipulação e visualização das Solicitações de Compras/Despesas cadastradas através do módulo de compras e licitações, permitindo ao funcionário da SMTT acompanhar as solicitações feitas pelo município;

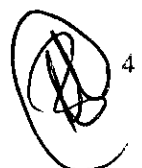
Deverá possibilitar, através da integração com as soluções de compras e licitação e a solução contábil, a visualização e manipulação de Licitações e Empenhos, permitindo que o funcionário da SMTT, realize acompanhamento de saldos de Licitações e realize Pedidos de Fornecimento ao fornecedor (utilizando os dados das licitações realizadas no módulo de compras e licitação) e realize o lançamento

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

de Notas Fiscais vinculando o Empenho a Nota Fiscal – desse modo, será gerado automaticamente a Nota de Liquidação na solução contábil;
A solução deverá controlar o saldo de Empenhos e Licitações feitos através dos módulos contábil, compras e licitações, de modo que não permita realizar Pedidos de Fornecimento acima do saldo disponível para o Empenho;
Deverá possibilitar a impressão das Licitações realizadas através do módulo de compras e licitações, contendo as informações dos fornecedores vencedores, produtos vencidos, quantidades e valores dos mesmos;
Deverá possibilitar a impressão de Empenhos, realizados através do módulo contábil, com todas as informações do Empenho, inclusive saldo do Empenhos e suas Notas de Liquidação;
Deverá possuir rotina de envio de e-mail (utilizando parâmetros pré-definidos) com Pedidos de Fornecimento para os fornecedores cadastrados;
Deverá possibilitar a importação de arquivos xml com as informações das Notas Fiscais, arquivos esses entregues pelos Fornecedores, de modo a facilitar o lançamento de Notas Fiscais na solução de almoxarifado e patrimônio;
Ao importar arquivo xml com informações de Notas Fiscais, a solução deverá possibilitar ao funcionário da prefeitura relacionar os produtos constantes na Nota Fiscal com os produtos cadastrados na base de dados do município;
A solução deverá possuir parâmetro para definir a quantidade de produtos inseridos no lançamento de Nota Fiscal, para que a solução salve a Nota Fiscal automaticamente, impedindo a perda do lançamento de notas fiscais com grande quantidade de produtos ocasionada por alguma interrupção do computador ou internet;
Deverá possibilitar o lançamento dos produtos em Nota Fiscais tanto pelo valor unitário como pelo valor total, quando realizado pelo valor total a solução deverá calcular automaticamente o valor unitário dividindo o valor total pela quantidade informada;
Não deverá permitir o lançamento de produtos repetidos na Nota Fiscal, impedindo erros de lançamento, além disso, deverá realizar a soma do total da Nota Fiscal a cada produto inserido, permitindo que o funcionário verifique se os dados informados no lançamento da Nota Fiscal estão de acordo;
Deverá possibilitar no lançamento da Nota Fiscal inserir informações do lote do produto, com informações como data de fabricação e vencimento, permitindo assim que a solução emita alertas referente a data de validade dos produtos;
Deverá possibilitar a exportação imediata para uma Requisição Interna de Produtos, permitindo que escolha os produtos, quantidades, requisitante e responsável no momento da exportação;
Deverá possuir relatório com relação de Licitações, podendo filtrar por Licitação, Empenhos, Centros de Custos, Exercício ou Período, além disso, possibilitar que sejam exibidos no relatório apenas as Licitações e Empenhos que possuam saldo disponível;
Deverá possuir relatório (geral e/ou resumido) com relação de Notas Fiscais inseridas na solução, permitindo filtrar por Status, Período de Emissão, Período de Entrada, Tipos de Produtos (Consumo ou Permanente), Grupos de Produtos, Fornecedor e Centro de Custo, além disso, deverá possibilitar escolher a ordenação do relatório se por Data de Emissão da Nota Fiscal, por Código da Nota Fiscal, Número da Nota Fiscal, Código do Fornecedor e Nome do Fornecedor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Deverá possuir relatório com relação de produtos permanentes lançados através de Nota Fiscal, permitindo filtrar por período;

Deverá possuir relatório com ranking de produtos mais solicitados, mostrando a quantidade solicitada e uma média de quantos produtos são solicitados por mês no período desejado;

Deverá inserir automaticamente no estoque os produtos lançados através de Nota Fiscal, além disso, deverá controlar o saldo dos produtos não permitindo que seja realizado entrega de produtos que não possuam saldo em estoque;

Deverá possuir rotina de cálculo de preço médio dos produtos inseridos no estoque, de modo que possa estimar o valor das saídas e dos produtos em estoque;

Deverá possibilitar o cadastro de Requisições Internas de Produto, mantendo dados de Centro de Custo, Setor, Localização e Responsável pela requisição;

Deverá possibilitar registrar as entregas dos Produtos realizadas, através de Requisições Internas, além disso, deverá realizar automaticamente o controle de saldo de Requisições Internas de Produtos, não permitindo que seja feita entrega de quantidades maiores que o solicitado e ainda possibilitar filtrar por Requisições Internas que não foram totalmente entregues;

Deverá possuir relatório com relação de Requisições Internas e suas Entregas realizadas o na solução, permitindo filtrar por Status, Período, Centro de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possibilitar o registro de baixa de estoque, registrando os produtos, quantidades e valores médios dos produtos descartados, por validade ou algum outro tipo de descarte;

Deverá possuir relação de produtos entregues ou com baixa de estoque, permitindo filtrar por período, Tipo de Saída, Entrega ou Baixa de Estoque, Centros de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possuir relatório com Ranking de Saídas, demonstrando os Produtos que mais tiveram Saída do Estoque, contendo informações de Estoque Atual, Quantidade de Saídas do Estoque e Média Mensal por Produto, permitindo escolher o Período, Grupo de Produtos, Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá possuir relatório de Ficha de Prateleira demonstrando toda a movimentação do Produto, todas as Entradas e Saídas do Estoque, além disso, contendo informações do Preço Médio a cada movimentação e o Estoque a cada movimentação;

Deverá possibilitar a consulta do estoque atual do produto, além de consultar todo o histórico do produto, com informações de Licitações, Empenhos, Pedidos de Fornecimento, Notas Fiscais e Requisições Internas que o produto está vinculado;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Analítico, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Anterior (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Entradas (Quantidade e Valor das Entradas) do período selecionado, Saídas (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

No relatório de Inventário Mensal Analítico deverá constar ao final de cada Grupo de Produtos somatórios de valores e quantidades de Saldo Anterior, Entradas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Saídas e Saldo Atual de todos os produtos do Grupo, sendo que ao final do relatório deverá possuir um somatório geral do relatório de Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Sintético, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

No relatório de Inventário Mensal Sintético deverá constar somatório geral de Quantidades e Valores Totais estimado;

Deverá possuir relatório de Estoque, demonstrando todos os produtos que possuem estoque na data selecionada;

A solução deverá emitir alertas quando houver lançamento de produtos do tipo permanente informando ao usuário a necessidade de realizar o lançamento do produto como patrimônio do município, além disso, deverá possibilitar realizar o lançamento no patrimônio através do alerta;

Deverá possibilitar a Entrega dos produtos permanentes apenas após terem sido lançados no patrimônio do município;

Deverá possibilitar o lançamento de patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município, informando os dados dos mesmos, quando móvel deverá possuir Número da Etiqueta, Plano de Contas, Nota Fiscal, Produto cadastrado, Data de Aquisição, Estado de Conservação e Valor, quando Imóvel deverá possuir Plano de Contas, Centro de Custo, Informações de Registro (Cartório, Livro e etc.) Data de Aquisição, Estado de Conservação, Valor e Endereço do Patrimônio;

Deverá possuir opção de lançamento de patrimônios móveis em lote, de modo que possa realizar o lançamento de vários patrimônios iguais, modificando apenas o número da etiqueta, além disso, deverá ter opção de informar o número da primeira etiqueta e a solução preencher de forma seqüencial o restante dos patrimônios lançados no lote;

Deverá possibilitar Agregação e Reavaliação aos patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município;

Deverá possibilitar realizar transferência de patrimônios, definindo além do local de destino e o responsável, o estado de conservação dos patrimônios, além disso, deverá emitir um termo de transferência constando os patrimônios da transferência;

Deverá possibilitar a Baixa de Patrimônios mantendo informações da baixa e o motivo da baixa, sendo que ao realizar a baixa os patrimônios não poderão mais ser transferidos, alterados ou feito qualquer outro procedimento da solução, além disso, deverá disponibilizar a impressão de termo de baixa contendo informação dos patrimônios baixados;

Deverá possibilitar alteração de Etiqueta dos Patrimônios individualmente ou em lote, mantendo registrado a etiqueta anterior, além disso, deverá disponibilizar um termo de alteração de etiqueta e relatório com informações das etiquetas anteriores e atuais dos Patrimônios. Na alteração de etiquetas por lote, deverá possibilitar gerar uma nova seqüência de etiquetas informando o número da etiqueta inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Deverá possuir relatório informando quando houver patrimônios com etiquetas duplicadas, de modo que o responsável pela gestão do patrimônio do município possa ajustar a numeração;

Deverá possuir relatório com relação de patrimônios e suas agregações, depreciação ou reavaliação, além disso, deverá exibir o valor inicial dos patrimônios e o valor corrigido (após as agregações, depreciação ou reavaliação). O relatório deverá agrupar os Patrimônios por Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá controlar a disponibilidade dos Patrimônios, se em uso ou disponível, de modo que o responsável pelo patrimônio possa melhor gerir os patrimônios do município;

-Deverá possuir relatório com relação de baixas e patrimônio, demonstrando todos os patrimônios baixados, informando os motivos, data de baixa, localização anterior e valores dos patrimônios baixados;

Deverá possuir relatório com relação de transferências, demonstrando todos os patrimônios transferidos no município, possibilitando visualizar qual o local de origem e destino dos patrimônios transferidos;

Deverá possuir relatório de Termo de Responsabilidade de Patrimônios, demonstrando todos os patrimônios de determinada localização para que seja entregue ao responsável pela localização. No termo deverá constar a assinatura do responsável atestando da responsabilidade que possui sobre os patrimônios;

Deverá possuir relatório com histórico de etiquetas, demonstrando todos os patrimônios que possuem alteração;

Deverá possibilitar criação e personalização de relatórios;

Deverá controlar através de definições de perfil a competência de trabalho, permitindo ao usuário com perfil de administrador definir qual a competência de trabalho que estará habilitada para trabalho, de modo que a solução bloqueie qualquer movimentação fora da competência autorizada para uso;

Deverá possuir parâmetro que permita escolher se será possível realizar movimentações de entrega de produtos para um Centro de Custo sendo que tenham sido adquiridos por outro Centro de Custo;

Deverá possuir parâmetro que defina qual a localização e responsável padrão pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio;

Deverá possibilitar escolher quantas casas decimais serão permitidas no lançamento de Notas Fiscais nos campos Valor Unitário, Quantidade e Valor Total;

Deverá possibilitar a inserção de descontos no lançamento de Nota Fiscal;

Deverá possuir parâmetro para informar o nome do Comprador e do Ordenador de Despesas que deverão ser inseridos nos relatórios emitidos pela solução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430-Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

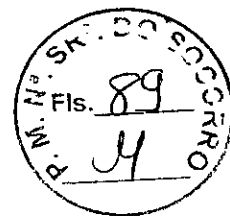
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- - O Suporte Técnico e as atualizações de versões dos Sistemas deverão ser realizados pelo período máximo de 12(doze) meses, ou seja, até o termo final do contrato, durante o qual a Contratada compromete-se a executar as atualizações de versões, sendo certo que o pagamento referente ao serviço de manutenção será devido a partir do término da implantação integral do sistema com aceite definitivo da SMTT.
- - Garantir o funcionamento de todos os módulos que compõe o produto;
- - Fornecer, sem quaisquer ônus para a Contratante as correções de falas que forem detectadas nos módulos que compõe o produto;
- - Manter atualizado o Sistema objeto deste Projeto Básico, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, em razão compatíveis com os determinados pelas normas;
- - Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte e manutenção técnica;
- - A Contratada garantirá o funcionamento dos sistemas sobre os módulos que mantiverem sua versão original, ou que tenham sido modificados exclusivamente pela Contratada, durante o período contratual, sem ônus para a Contratante;
- - Oferecer suporte técnico nas dependências da Contratante, em prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, quando não houver solução do problema através do suporte telefônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):


As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE:


BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:


AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11
CONTRATADA

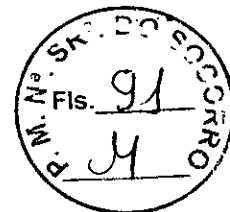
TESTEMUNHAS:

I. Maria José dos Santos Filha CPF 037.720.595-89

II. Agostinho Cesar Tomaz Neto CPF 585095195-20

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 15/05/2020



ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 004/2020/SMTT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora de Socorro.

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430-Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSOS:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),

PARECER JURÍDICO: Nº 198/2020.

BASE LEGAL: Art. 24,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

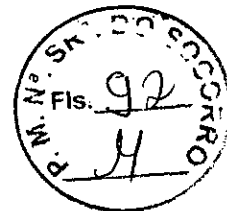
NOTA DE EMPENHO: nº _____/2020

Nossa Senhora do Socorro, 15 de maio de 2020.

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Transito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício nº 366/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de maio de 2020.

À Ilma Senhora
Cristiana Rosa Santos Bomfim
Coordenação Contábil Financeira
Nesta

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 004/2020**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.


CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42055	8430	3390.40.00	1001

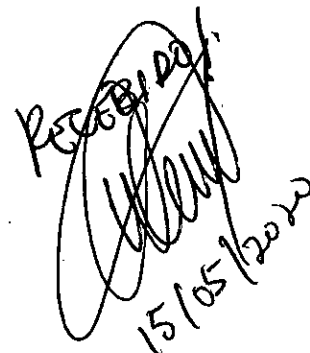
CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Dispensa nº 04/2020
Orçamento AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Certidões
Contrato nº 007/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitação e Contratos

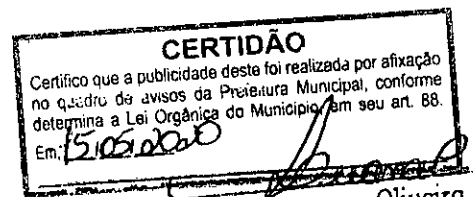

RECEBIDO
15/05/2020



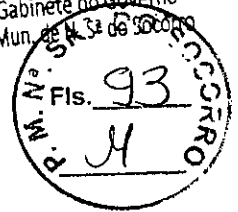
Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 285/2020
DE 15 DE MAIO DE 2020



Luana Campos Oliveira
Chefe de Gabinete do Governo
Prefeitura Mun. de N. S. do Socorro



Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Nossa Senhora do Socorro.

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da *Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro*, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE (CPF Nº 036.168.525-06) – Gestor do Contrato;

II - WILTON SANTOS LEMOS (045.196.735 - 69) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 07/2020 decorrente do Processo de Dispensa nº 004/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA- ME	Contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o Almocharifado, Patrimônio e Compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa senhora de Socorro, Estado de Sergipe.	12(doze meses)

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de maio de 2020.

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
Gestor do Contrato

WILTON SANTOS LEMOS
Fiscal do Contrato